

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2018.

PROCESSO: Nº. 058/2018.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamento da Prefeitura Grão Mogol realizará licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pela Lei 9.648/98, de 28/05/98 - pela Lei n.º 9.444/87 - do Estado de Minas Gerais - de 25/11/87 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para o (**FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, PARA USO EM MÁQUINAS PESADAS DE RESPONSABILIDADE DESTA MUNICÍPIO**) para o almoxarifado do município de Grão Mogol-MG, conforme cláusulas a seguir.

CAPÍTULO PRIMEIRO - PRELIMINARES

1.1 A Sessão de Recebimento dos Envelopes de n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Proposta de Preços) e Abertura dos Envelopes de n.º 01 (Documentos de Habilitação), será realizada às **13:00 horas do dia 26/07/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Geraldo Avelino, n.º. 60, centro - Grão Mogol - MG.

1.2 Os envelopes n.º. 1, contendo a documentação de Habilitação, e n.º. 2, contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues e protocolados, conjuntamente, diretamente à Comissão de Licitações até as **13:00 horas do dia 26/07/2018**.

1.2.1 Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a hora marcada, salvo atraso plenamente justificado, a critério da Comissão, até, no máximo, o início da abertura do Envelope no. 1, de Habilitação.

1.3 DO CADASTRO

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **23/07/2018**, os seguintes documentos:

- 1.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3.3- Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.3.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 1.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 1.3.7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 1.3.8- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- 1.3.9- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.10-Caso a Prefeitura julgue necessário, a bem do serviço público, bem como atender as suas necessidades, poderão cancelar o presente edital, sem quaisquer ônus financeiros para a mesma, bem como, não caberá qualquer recurso para os participantes, conforme a Lei 8.666/93.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO OBJETO

2.1 O objetivo da presente Licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, visando à aquisição parcelada de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, conforme descrição do anexo I, parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA DOTAÇÃO

3.1 O investimento decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Grão Mogol com a seguinte dotação orçamentária: **26.782.0045.2024 – 33903000 – Manutenção de Atividades das Estradas Vicinais – 15.452.0028.2025 – 33903000 –**

Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 26.782.0043.2036 – 33903000 – Manutenção de Atividades de Transporte/Oficina Mecânica – 26.782.0043.2038 – 33903000 – Manutenção de Atividades de Rodovia – 26.782.0045.2023 – 33903000 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

CAPÍTULO QUARTO – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa vencedora deste processo de licitação, compromete-se a entregar o produto ora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, respeitando as autorizações de fornecimento, contados da emissão da autorização de Fornecimento/Serviço, da quantidade total da mercadoria.
- 4.2 A entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2018**, conforme necessidade das secretarias deste município, mediante apresentação de requisição.
- 4.3 A entrega dos produtos será no almoxarifado da Prefeitura e de acordo com a necessidade do município.
- 4.4 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

CAPÍTULO QUINTO - DOS PREÇOS

- 5.1 As licitantes deverão propor preços para os itens relacionados no Modelo de Proposta (Anexo II).

CAPÍTULO SEXTO – DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa)** dias após apresentação da nota fiscal-fatura, acompanhadas juntamente com as requisições emitidas pela Secretaria competente, na Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG, na Rua Geraldo Avelino de nº. 60, centro.

CAPÍTULO SÉTIMO – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, PARA MÁQUINAS PESADAS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO

Envelope nº. 1 – Documentos

- 7.2 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº. 12.440 de 07/07/2011;

- g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- h) Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- i) Cópia de documentos de CPF e Identidade dos Sócios.

7.4.1 Cumprimento do disposto no artigo 7º. inciso XXXIII do da Constituição Federal do Brasil;

7.4.1.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.1.3- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

7.4.1.4- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Grão Mogol.

7.5 Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

7.5.1– Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo V)

7.5.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo anexo VI).

7.5.3 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, (conforme modelo do Anexo VIII).

7.5.4 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, que cumpre os requisitos de habilitação. (conforme modelo anexo III)

7.6 No caso de inabilitação, os envelopes no. 2, contendo a Proposta de Preços das licitantes inabilitadas, serão devolvidos, sem abrir, na presença das demais participantes presentes à Sessão.

7.7 A decisão relativa à fase de habilitação será comunicada diretamente pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento durante a Sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.

7.8 Não poderão participar do Processo Licitatório as pessoas mencionadas no Art. 9º. Da Lei 8.666/93

CAPÍTULO OITAVO – DA PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)

8.1 A Proposta Comercial (de Preços) deverá ser apresentada no Envelope no. 2, fechado, endereçado à Comissão de Licitações, constando em sua parte externa frontal:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2018
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO

Envelope nº. 2 – Proposta

8.2 O envelope no. 2 deverá conter:

- a) Proposta Comercial (preços), contendo preços unitários para todos os lotes que integram o presente edital, em moeda corrente no país;

8.3 Além da proposta de preços impressa e assinada pelo proponente, deverá a mesma ser apresentada também em **CD-ROOM/PEN DRIVE**.

CAPÍTULO NONO – DO PROCEDIMENTO - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado, com a participação dos membros da Comissão de Licitações, será realizada a Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas, na presença dos representantes das licitantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

- a) Recebimento dos Envelopes no. 1 e 2 e das Cartas de Credenciamento dos representantes das empresas participantes:
a.1 O credenciamento do representante se fará, obrigatoriamente, através de carta segundo modelo constante deste Edital.
- b) Abertura do envelope Nº. 1 e análise dos documentos de Habilitação nele contidos;
- c) Devolução dos envelopes no. 2, de Propostas Comerciais (Preços), sem abrir, às licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, ao direito de interpor recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou participantes;
- d) Abertura dos Envelopes no. 2, contendo as Propostas Comerciais (Preços), das licitantes considerados habilitados, desde que tenha havido desistência expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão que habilitou e/ ou inabilitou licitantes;
- e) Suspensão dos trabalhos, na hipótese de não haver desistência expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão da Comissão que habilitou e/ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recursos;
- f) Desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura das Propostas das licitantes consideradas habilitadas, para cuja sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização;

g) No dia, hora e local previamente determinados serão abertos os envelopes no. 2, de Propostas Comerciais (Preços), em ato público, na presença dos membros da Comissão e das licitantes, ou de seus procuradores, que comparecerem ao ato, devendo as propostas ser rubricadas por todos os membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes e juntadas ao processo para análise, apreciação e julgamento pela Comissão, em observância aos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 Apenas um representante de cada empresa, devidamente credenciado, será admitido à Sessão.

9.3 Não serão recebidas propostas feitas fax e telegrama.

9.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes no. 1 e/ou 2 após a sua entrega à Comissão Permanente de Licitações e Julgamento.

9.5 Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da Sessão, subscrita pelos membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes, da qual deverão constar a data, local da Sessão, nomes dos membros da Comissão, nome das Licitantes habilitadas, menção dos motivos de eventuais inabilitações, valores totais das propostas, condições apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

CAPÍTULO DÉCIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
- b) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) não forem apresentadas em papel próprio, conforme modelo fornecido por este edital.
- e) apresentar qualquer preço unitário que discrepante ou excessivamente diferente do estipulado nas Planilhas de Orçamento elaborada pela PMGM para o mesmo item, ainda que o preço total ofertado seja igual ou inferior ao valor orçado pela PMGM, como teto para a apresentação de proposta.
- f) apresentar juntamente com a planilha de preços, cópia gravada em **CD-ROOM/PEN DRIVE**.

10.3 As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos.

10.4 Apresentar a proposta com no máximo 2 (duas) casa decimais (após virgula);

10.5 A Empresa licitante faciar representada na abertura das propostas.

10.6 A Comissão verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as condições do Edital e ofertar o **Menor Preço Por Item**.

10.7 Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convidadas.

10.8 A Comissão Permanente de Licitações emitirá um Laudo de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.

10.09 Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato na Imprensa Regional, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

11.2 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações e Julgamento da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, na Rua Geraldo Avelino, nº. 60 – Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO HOMOLOGAÇÃO

12.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, para apreciação e homologação do Sr. Prefeito.

2.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol e no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, na Rua Geraldo Avelino, nº. 60 – Centro – Grão Mogol – MG.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DAS SANÇÕES

13.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido conforme item 14.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ocasionando a aplicação das sanções previstas, bem como de indenização à Prefeitura Municipal Grão Mogol-MG do acréscimo de custo decorrente da realização de nova licitação.

13.2 Não poderão assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG as empresas que, tendo outro (s) contrato (s) em vigor com a Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, estiverem inadimplentes com relação à execução desse (s) contrato (s).

CAPÍTULO DÉCIMO-QUARTO - DO CONTRATO

14.1 A contratação das empresas para entrega Das mercadorias, será feita mediante instrumento hábil de adjudicação com a Prefeitura Municipal de Grão Mogol – MG.

- 14.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Grão Mogol- MG no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas na Lei e no presente Edital.
- 14.3 O contrato será assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujos nomes constarão, obrigatoriamente, da proposta comercial (De preços).
- 14.4 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS e o FGTS, em via original ou autenticada.
- 14.5 Uma vez assinado pela empresa adjudicatária, o instrumento contratual será encaminhado para assinatura dos representantes da Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, datado e registrado na Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos.

CAPÍTULO DÉCIMO-QUINTO - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram o presente Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
- f) Anexo VII– Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) Anexo VIII– Modelo de Declaração de Idoneidade.

15.2 Os atos posteriores a publicação do extrato do Edital, serão publicados no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM).

15.3 A íntegra do edital será publicada no site: WWW.graomogol.mg.gov.br

15.4 A Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos das mercadorias objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

15.5 Fica reservado à da Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Grão Mogol, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora as propostas que melhor atender os critérios de julgamento, optar pela revogação da licitação, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar as proponentes.

Grão Mogol/Minas Gerais, 09 de Julho de 2018.

Eleazaro Pereira
Presidente - Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

Á

Prefeitura Municipal de Grão Mogol(MG).

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Atendendo a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 020/2018 – Processo nº. 058/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	V. Unit	V. Total
Valor Total.....					R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: parcelada

Local e Data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Tomada de Preços e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – IV**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº. ___/___	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL, estado de Minas Gerais, entidade de direito publico, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº. 60, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 20.716.627/0001-50, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF. 417.700.726-91 e Cédula de Identidade No. M-2.147952-SSP/MG, residente na Rua Santa Rita, nº. 358, centro, na cidade de Grão-Mogol, Estado de Minas Gerais, ao final identificado e assinado.

2) CONTRATADO: _____, com endereço na _____, nº. _____, em _____, inscrito no CNPJ de nº. _____, ao final identificado e assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, para atender a demanda da Oficina Municipal deste Município, tendo em vista o resultado da licitação **Tomada de Preços nº. 020/2018**, realizada no dia ___/___/___ do corrente ano, devidamente homologada.

2.2- São Partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, **o Processo Licitatório nº. 058/2018, Tomada de Preços nº. 020/2018** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente ao preço oferecido da proposta da vencedora da **Tomada de preços nº. 020/2018**.

3.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após apresentação da nota fiscal-fatura, acompanhadas juntamente com as requisições emitidas pela Secretaria competente, na Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG, na Rua Geraldo Avelino de nº. 60, centro.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **26.782.0045.2024 – 33903000 – Manutenção de Atividades das Estradas Vicinais – 15.452.0028.2025 – 33903000 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 26.782.0043.2036 – 33903000 – Manutenção de Atividades de Transporte/Oficina Mecânica – 26.782.0043.2038 – 33903000 – Manutenção de Atividades de Rodovia – 26.782.0045.2023 – 33903000 – Manutenção das Atividades da Secretaria**, do orçamento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**5.1- DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1.1- **A CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.

5.1.2- O acompanhamento do contrato será feito pelo Departamento de Compras deste município.

5.2 - CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;

c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura e de acordo com a necessidade do município, que fixará, na mesma ocasião, o prazo de entrega, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS

7.1- Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

8.1- A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPC/IBGE.

8.2- Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

8.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 8.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

8.3- Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

10.2- **O presente contrato:**

10.3- vigerá até **31 de dezembro de 2018**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 mediante acordo entre as partes.

10.4- poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.5- poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

10.6- é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As partes elegem o **FORO** da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só fim, junto às testemunhas abaixo.

Grão Mogol, Minas Gerais, ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – VI**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, para representar a nossa empresa nas Sessões de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes à Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 020/2018**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA, SOBRE CARIMBO).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº. 020/2018**, que a Empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

NOME: _____